Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2012

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 14,13% (quatorze ponto treze por cento), a partir de 01 de janeiro de 2012, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do reajuste estabelecido no caput deste artigo os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão revistos na proporção de 6,08% (seis ponto por zero oito cento), correspondente ao INPC acumulado no período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/01/2012.

Município de Apucarana, em 12 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, compreendendo os Servidores da Prefeitura, Autarquia Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Educação e do Idepplan.

O reajuste proposto é de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), que é o mesmo adotado pelo Governo Federal, para o salário mínimo.

Efetuamos os estudos de impacto financeiro, e com o saneamento das finanças municipais, decidimos pela aplicação desse percentual, extensivo a todos os servidores, indistintamente, dando assim a todos um poder aquisitivo maior, proporcionando-lhes uma melhora na qualidade de vida.

É oportuno salientar também, que no Quadro Permanente do Município, não existe nenhum servidor que esteja recebendo o salário mínimo, portanto, o salário mais inferior, já é superior ao mínimo e continuará sendo através deste projeto.

Quanto à revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, está sendo aplicado o índice correspondente ao INPC acumulado no período, que é de 6,08 (seis vírgula zero oito) e é importante que se relembre que os subsídios não sofreram qualquer revisão desde 2009, quando assumimos a administração, portanto, é justo que seja tomada a presente medida.

Com referência aos demais Cargos Comissionados, já houve uma correção salarial por ocasião da aprovação do novo Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Apucarana, em dezembro, portanto, os mesmos serão excluídos nesta oportunidade.

Contamos assim, com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação deste Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 12 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação